



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 1.991  
14 DE DEZEMBRO DE 2023  
Nº PÁGS: 31

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

<b>Tipo:</b>	MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NA RUA ADEMAR ZAGO, IBIPORÃ – PR.
<b>Execução:</b>	04 (quatro) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
<b>Vencedora (s)</b>	EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA, vencedora do lote 01.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 509.474,39.

Ibiporã, 13 de dezembro de 2023.  
JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 34/2023

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 782/2023 - DISPENSA Nº 34/2023 – PMI, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EXTERNAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:

<b>Vencedora</b>	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 43.800,00.
------------------	---

Ibiporã, 14 de dezembro de 2023.  
JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

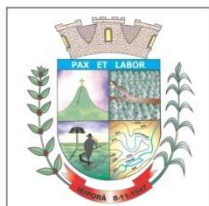
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE RECREAÇÕES E ATIVIDADES E INSTRUTORES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.
<b>Prazo de Execução:</b>	Conforme o Edital.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Data de abertura:</b>	12/01/2024, às 09:00.
<b>Valor Máximo Total:</b>	R\$ 1.114.944,21.
<b>Informações:</b>	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>

Ibiporã, 14 de dezembro de 2023.  
MARIO LUIZ SOARES REGHIN  
Diretor de Compras e Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 618/2023**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.609.925,23 (sete milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais, e vinte e três centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.093.	GABINETE EM AÇÃO	
2 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.959,33
02.001.04.122.0002.2.227.	NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA, CUSTO E ESTATÍSTICAS	
37 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.932,64
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA FINANCEIRA	
04.001.04.123.0004.2.028.	ASSESSORIA FINANCEIRA	
102 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.093,94
103 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.845,88
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0004.2.030.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
150 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.469,29
156 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.883,55
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.004.04.123.0004.2.031.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
175 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.390,60
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
05.001.04.122.0005.2.032.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
2119 - 3.1.90.11.00.00	1045 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.024,26
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2117 - 3.1.90.11.00.00	1045 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.559,04

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR  
(43) 3178-8454

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

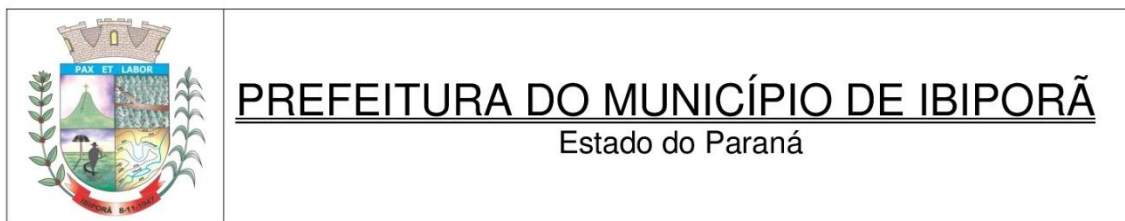


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

2116 - 3.1.90.13.00.00	1045 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.396,24
2118 - 3.1.91.13.00.00	1045 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.015,92
217 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.150,34
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0005.2.034.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
2120 - 3.1.90.11.00.00	1045 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.314,83
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
308 - 3.1.90.11.00.00	104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.329,65
309 - 3.1.90.13.00.00	104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.918,02
316 - 3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
366 - 3.3.90.37.00.00	104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	220.000,00
06.001.12.365.0006.2.046.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
2122 - 3.3.90.37.00.00	104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	165.000,00
06.001.12.365.0006.2.102.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
2123 - 3.3.90.37.00.00	104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	165.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
546 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	937.368,94
547 - 3.1.90.13.00.00	101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.375,85
06.002.12.365.0006.2.049.	FUNDEB 70% - CRECHES	
552 - 3.1.90.13.00.00	101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.680,88
06.002.12.365.0006.2.050.	FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA	
1820 - 3.1.90.11.00.00	104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	688.524,81
1821 - 3.1.90.13.00.00	104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.014,71
2115 - 3.1.91.13.00.00	1870 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.382,12
1822 - 3.1.91.13.00.00	104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.584,16
06.002.12.367.0006.2.104.	FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2124 - 3.3.90.37.00.00	104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
617 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.887,97
618 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.727,75
2125 - 3.3.90.48.00.00	1872 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	251.863,06
2126 - 3.3.90.48.00.00	1873 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	128.358,96
07.001.13.392.0007.2.108.	COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS	
644 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR  
(43) 3178-8454

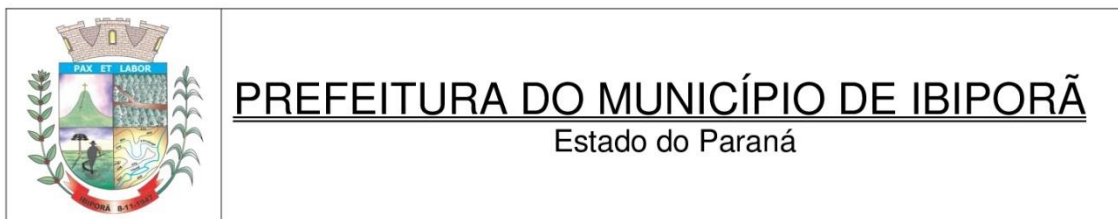
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
714 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264.809,87
715 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.502,05
723 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.274,70
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008.1.019.	CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES	
2083 - 4.4.90.51.00.00	3504 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.798,71
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.077.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
828 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235,24
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
873 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.875,16
871 - 3.1.90.11.00.00	799 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.781,39
872 - 3.1.90.11.00.00	935 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.175,88
875 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.450,22
874 - 3.1.90.13.00.00	935 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.725,11
881 - 3.1.91.13.00.00	799 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.883,11
882 - 3.1.91.13.00.00	935 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.735,00
09.001.08.244.0009.2.070.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
941 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.213,42
960 - 3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	689,00
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.002.08.243.0009.2.072.	GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1002 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	410,54
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.067.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	
2098 - 3.1.90.11.00.00	3312 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	658,57
2100 - 3.1.90.11.00.00	3350 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481,97
2102 - 3.1.90.11.00.00	3351 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	616,87
2104 - 3.1.90.11.00.00	3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	738,33
2106 - 3.1.90.11.00.00	3496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.837,62
2108 - 3.1.90.11.00.00	3497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.468,41
2110 - 3.1.90.11.00.00	3499 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.102,10

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR  
(43) 3178-8454

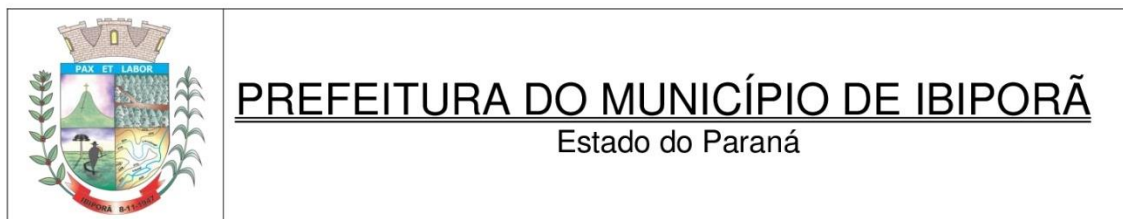
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



2112 - 3.1.90.11.00.00	3500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.433,20
1046 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.234,96
2097 - 3.1.90.11.00.00	312	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.070,58
2099 - 3.1.90.11.00.00	350	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44,83
2101 - 3.1.90.11.00.00	351	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57,37
2105 - 3.1.90.11.00.00	496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.105,86
2107 - 3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.960,96
2109 - 3.1.90.11.00.00	499	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.403,09
1047 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.036,35
10.001.10.301.0010.2.066.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1113 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940.191,42
2113 - 3.1.90.11.00.00	1395	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.133,43
2114 - 3.1.90.11.00.00	1396	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.044,88
2079 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	421.473,94
1110 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	339.745,54
1111 - 3.1.90.11.00.00	388	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.832,17
1116 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	139.734,94
1135 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.290,50
1983 - 3.1.91.13.00.00	1871	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	178.146,35
2058 - 3.3.90.30.00.00	3387	MATERIAL DE CONSUMO	7.454,70
2066 - 3.3.90.37.00.00	3387	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	104.554,66
10.001.10.302.0010.2.065.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
1219 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	942.659,01
1224 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.584,68
1242 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	129.216,77
2067 - 3.3.90.37.00.00	31000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	109.635,85
10.001.10.305.0010.2.057.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1420 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.741,55
1421 - 3.1.90.11.00.00	389	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.280,00
1422 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.795,62
1432 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.979,49
1787 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	2.317,30

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR  
(43) 3178-8454

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

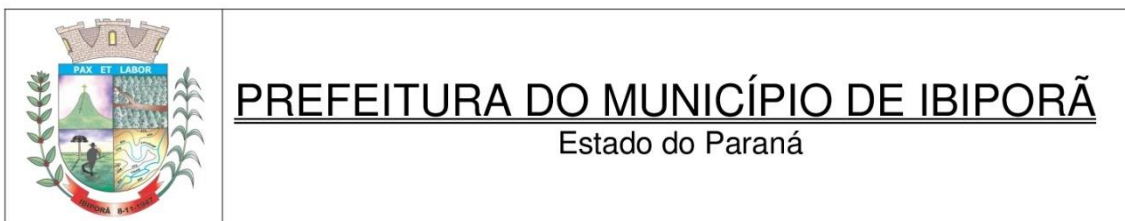


11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
11.001.20.122.0011.2.042.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
1504 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.695,49
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
12.001.27.122.0012.2.083.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
1549 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.340,42
1550 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.197,94
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1570 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.845,88
1575 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.479,33
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.22.661.0013.2.088.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1595 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.565,64
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.122.0014.2.087.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO	
1616 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.845,88
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.19.126.0015.2.126.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1667 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.502,04
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.129.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
1713 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.315,16
1714 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.617,74
1718 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.586,01
17.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
17.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	
17.001.04.122.0017.2.130.	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	
1735 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.603,33
1736 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.365,49
1740 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	588,87
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>7.609.925,23</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 758.572,23 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais, e vinte e três centavos)**, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR  
(43) 3178-8454

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

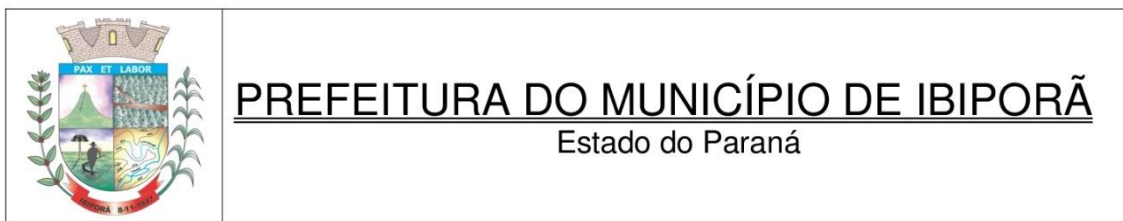


**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.093.	GABINETE EM AÇÃO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.891,97
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0004.2.029.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
121 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.683,26
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
222 - 3.3.90.93.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.150,34
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
322 - 3.3.90.37.00.00	104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	87.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
06.001.12.128.0006.2.051.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	
341 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
361 - 3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO	134.700,00
06.001.12.361.0006.2.201.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
375 - 3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
380 - 3.3.90.33.00.00	104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	84.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.365.0006.2.050.	FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA	
557 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	960.425,67
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.106.	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS	
599 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.615,72
07.001.13.392.0007.2.107.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
633 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
667 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.586,62
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.077.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
827 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.184,58
09.001.08.244.0009.2.070.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR  
(43) 3178-8454

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



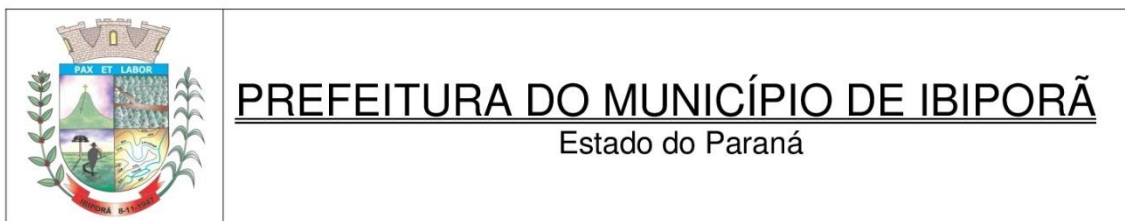
962 - 3.3.90.40.00.00	934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	689,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.002.18.542.0011.2.043.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DO MEIO AMBIENTE	
1545 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.695,49
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1584 - 3.3.90.37.00.00	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	19.863,57
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.22.661.0013.2.088.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1594 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.565,64
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.122.0014.2.087.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO	
1620 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.845,88
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.19.126.0015.2.126.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1668 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.502,04
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.127.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL - DGSO	
1702 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.518,91
17.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
17.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	
17.001.04.122.0017.2.130.	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	
1737 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.557,69
	<b>Total Redução:</b>	<b>2.133.476,38</b>

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1000	10.873,86
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	32.729,43
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	2.547.198,66
Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000	Fonte: 1000	13.371,35
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 303	155.083,29
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 312	1.070,58
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 350	44,83
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 351	57,37
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 496	15.105,86
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 497	1.960,96
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 499	1.403,09
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 799	2.344,70
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 935	6.314,47
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1045	218.310,29
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1395	1.118,36
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	208.642,90

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR  
(43) 3178-8454

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br





Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	-41.728,58
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	50.678,14
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	-10.135,63
Receita:1.7.1.3.50.11.02.00000000	Fonte: 388	85.832,17
Receita:1.7.1.3.50.31.02.00000000	Fonte: 389	71.280,00
Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 1395	95.015,07
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 935	19.321,52
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1872	251.863,06
Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 1873	128.358,96
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	688.054,70
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	-137.610,94
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	61.781,25
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	-12.356,25
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 1396	4.044,88
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 799	10.319,80
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1870	296.910,57
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1870	-237.528,45
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1871	178.146,35
<b>Total da Receita:</b>		<b>4.717.876,62</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

**JULIAN JONES CABRAL**  
Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**  
Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR  
(43) 3178-8454

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 619/2023**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.262, de 18 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 147.230,30 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais, e trinta centavos)**, destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.04.121.0003.2.016.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
2016 - 3.1.90.11.00.00	31000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.255,40
1974 - 3.1.90.13.00.00	31000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.605,98
2043 - 3.1.91.13.00.00	31000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.307,55
03.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
03.002.04.125.0003.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
2017 - 3.1.90.11.00.00	31000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.733,15
1975 - 3.1.90.13.00.00	31000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.197,94
2044 - 3.1.91.13.00.00	31000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.130,28
<b>Total Suplementação:</b>		<b>147.230,30</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 147.230,30 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais, e trinta centavos)**, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

**JULIAN JONES CABRAL**  
Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**  
Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR  
(43) 3178-8454

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 796, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar nos Contratos decorrentes da Concorrência Pública nº 13/2.023, cujo objeto é alienação de bens imóveis do Loteamento Industrial Nenê Favoreto destinado à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, Ibiporã-PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 471/2.023, decorrente do Processo Administrativo nº 761/2.023, Concorrência Pública nº 13/2.023.

**Art. 2º** Designar como Gestor o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Manoelino de Carvalho, matrícula nº 47811, para promover a gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Titular, o Servidor Gabriel Augusto de Almeida, matrícula nº 48471, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Edilson Aparecido Alves, matrícula nº 10851, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROMITENTE VENDEDOR:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**PROMITENTE COMPRADOR:** DAVOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

**Proc. Adm. nº 761/2.023 – Concorrência Pública nº 13/2.023 – Contrato nº 471/2.023 - Protocolo nº 13.904/2.023.**

**OBJETO:** Alienação de bens imóveis do Loteamento Industrial Nenê Favoreto destinado à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, Ibiporã-PR.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de dezembro de 2.033.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA</b>
Manoelino de Carvalho	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA</b>
Gabriel Augusto de Almeida - Titular	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico
Edilson Aparecido Alves - Suplente	Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de dezembro de 2.023.

**Ibiporã, 11 de dezembro de 2.023.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**Portaria 815**

A Secretária municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao rito estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público para Fomento visando a Execução de Projetos culturais, conforme estabelecido pela Lei Paulo Gustavo, regulamentado pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, **DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023** e Decreto nº 11.453 de 2023, Considerando o cronograma de apresentação de documentos complementares por parte de proponentes Publicado em 27 de novembro de 2023, pela presente:

**Resolve:**

Artigo 1º - Conforme discriminação abaixo, em cumprimento Fomento visando a Execução de Projetos culturais, conforme estabelecido pela Lei Paulo Gustavo, decide-se:

- desclassificar o Proponente da LC 195, **Rogério de Souza Nogueira**, segundo colocado na linha 3, Bolsa de livre criação de documentários, videoart, vídeoclipes, vídeoaulas, webséries, curta metragem e animações, por motivo de não ter apresentado documentos complementares;
- reclassificar o proponente suplente, **Eduardo Ávila**, como habilitado para receber o fomento.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 14 de dezembro de 2023.

**Lourdes Aparecida da Silva Narcizo**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2023**

**Termo de Fomento nº 01/2023**

**BASE LEGAL:** Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 considerando ser a **FAUEL - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** a entidade única no mercado a atender o interesse público nesse segmento, e por atender formalmente as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

A íntegra da Justificativa de Inexigibilidade poderá ser obtida através do site: [https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1568\\_Parcerias-Educacao-.html](https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1568_Parcerias-Educacao-.html).

Outrossim, concede-se, a partir da data desta publicação, prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação à justificativa, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ibiporã/PR, 11 de dezembro de 2023

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal



## **Lei Municipal 1.808/2003** Ibiporã - Paraná

Parecer nº 051/2023 – CME

Ibiporã, 13 de dezembro de 2023

**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Regimento da Escola Municipal Professor Carlos Augusto Guimarães.

### I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento da Escola Municipal Professor Carlos Augusto Guimarães.

### II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados no Regimento da Escola Municipal Professor Carlos Augusto Guimarães.

### III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar da Escola Municipal Professor Carlos Augusto Guimarães.




VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

Documento assinado digitalmente  
 **ALEX SANDRA DERUZA BENATTI**  
Data: 13/12/2023 16:46:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alex Sandra Deruza Benatti**

Presidente do Conselho Municipal de Educação



**Lei Municipal 1.808/2003**  
Ibiporã - Paraná

Parecer nº 052/2023 – CME

Ibiporã, 13 de dezembro de 2023

**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Regimento do CEM Profª Vera Lúcia Pansardi Casagrande.

**I – RELATÓRIO:**

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento do CEM Profª Vera Lúcia Pansardi Casagrande.

**II – ANÁLISE:**

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados no Regimento CEM Profª Vera Lúcia Pansardi Casagrande.

**III – VOTO:**

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar CEM Profª Vera Lúcia Pansardi Casagrande.




VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

Documento assinado digitalmente  
 **ALEX SANDRA DERUZA BENATTI**  
Data: 13/12/2023 16:47:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alex Sandra Deruza Benatti**

Presidente do Conselho Municipal de Educação





## **Lei Municipal 1.808/2003** Ibiporã - Paraná

Parecer nº 053/2023 – CME

Ibiporã, 13 de dezembro de 2023

**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Regimento do Centro Municipal de Educação Infantil Tempo de Infância.

### I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento do Centro Municipal de Educação Infantil Tempo de Infância.

### II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados no Regimento do Centro Municipal de Educação Infantil Tempo de Infância.

### III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tempo de Infância.



VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.



Documento assinado digitalmente  
**ALEX SANDRA DERUZA BENATTI**  
Data: 13/12/2023 16:48:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alex Sandra Deruza Benatti**

Presidente do Conselho Municipal de Educação



## **Lei Municipal 1.808/2003** Ibiporã - Paraná

Parecer nº 055/2023 – CME

Ibiporã, 13 de dezembro de 2023

**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Regimento do Colégio Ética.

### I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento do Colégio Ética.

### II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados no Regimento do Colégio Ética.

### III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar do Colégio Ética.




VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

Documento assinado digitalmente  
 **ALEX SANDRA DERUZA BENATTI**  
Data: 13/12/2023 16:49:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Alex Sandra Deruza Benatti**

Presidente do Conselho Municipal de Educação



## **Lei Municipal 1.808/2003** Ibiporã - Paraná

Parecer nº 056/2023 – CME

Ibiporã, 13 de dezembro de 2023

**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Regimento da Escola Municipal Professora Aldivina Moreira de Paula.

### I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento da Escola Municipal Professora Aldivina Moreira de Paula.

### II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados na Escola Municipal Professora Aldivina Moreira de Paula.

### III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar da Escola Municipal Professora Aldivina Moreira de Paula.




VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

Documento assinado digitalmente  
 **ALEX SANDRA DERUZA BENATTI**  
Data: 13/12/2023 16:50:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alex Sandra Deruza Benatti**

Presidente do Conselho Municipal de Educação



## **Lei Municipal 1.808/2003** Ibiporã - Paraná

Parecer nº 057/2023 – CME

Ibiporã, 13 de dezembro de 2023

**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Regimento da Escola Municipal Prefeito Mário de Menezes.

### I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento da Escola Municipal Prefeito Mário de Menezes.

### II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados na Escola Municipal Prefeito Mário de Menezes.

### III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar da Escola Municipal Prefeito Mário de Menezes.




VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

Documento assinado digitalmente  
 **ALEX SANDRA DERUZA BENATTI**  
Data: 13/12/2023 16:51:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Alex Sandra Deruza Benatti**

Presidente do Conselho Municipal de Educação





## **Lei Municipal 1.808/2003** Ibiporã - Paraná

Parecer nº 058/2023 – CME

Ibiporã, 13 de dezembro de 2023

**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Regimento da Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt.

### I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento da Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt.

### II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados na da Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt.

### III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar da Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt.




VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

Documento assinado digitalmente  
 **ALEX SANDRA DERUZA BENATTI**  
Data: 13/12/2023 16:52:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alex Sandra Deruza Benatti**

Presidente do Conselho Municipal de Educação



## **Lei Municipal 1.808/2003** Ibiporã - Paraná

Parecer nº 059/2023 – CME

Ibiporã, 13 de dezembro de 2023

**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Regimento da Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento.

### I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento da Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento.

### II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados na da Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento.

### III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar da Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento.




VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

Documento assinado digitalmente  
 ALEX SANDRA DERUZA BENATTI  
Data: 13/12/2023 16:53:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alex Sandra Deruza Benatti**

Presidente do Conselho Municipal de Educação



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº. 724, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Súmula: Concede Adicional de Incentivo de Mérito às servidoras do magistério.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito;

**CONSIDERANDO** os pedidos das servidoras requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados pela Comissão designada pela Portaria nº095/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder às requerentes o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação conforme constante abaixo.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO	DE	CURSO	A PARTIR DE
11441/23	43411	NATALIA APARECIDA CONCEICAO VIANA	Professor Docente	Primeiro adicional de 5%		Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva	29/09/2023
9923/23	23541	ELAINE BERTAGNOLI PEDROSO	Professor Docente	Segundo adicional +5%		Pós-graduação em Neuroeducação e Neurociência, Aplicada na Aprendizagem	15/08/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**PORTARIA Nº. 724, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Súmula: Concede Adicional de Incentivo de Mérito às servidoras do magistério.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito;

**CONSIDERANDO** os pedidos das servidoras requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados pela Comissão designada pela Portaria nº095/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder às requerentes o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação conforme constante abaixo.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO	DE	CURSO	A PARTIR DE
11441/23	43411	NATALIA APARECIDA CONCEICAO VIANA	Professor Docente	Primeiro adicional de 5%		Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva	29/09/2023
9923/23	23541	ELAINE BERTAGNOLI PEDROSO	Professor Docente	Segundo adicional +5%		Pós-graduação em Neuroeducação e Neurociência, Aplicada na Aprendizagem	15/08/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**PORTARIA Nº. 724, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Súmula: Concede Adicional de Incentivo de Mérito às servidoras do magistério.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito;

**CONSIDERANDO** os pedidos das servidoras requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados pela Comissão designada pela Portaria nº095/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder às requerentes o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação conforme constante abaixo.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO	DE	CURSO	A PARTIR DE
11441/23	43411	NATALIA APARECIDA CONCEICAO VIANA	Professor Docente	Primeiro de 5%	adicional	Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva	29/09/2023
9923/23	23541	ELAINE BERTAGNOLI PEDROSO	Professor Docente	Segundo +5%	adicional	Pós-graduação em Neuroeducação e Neurociência, Aplicada na Aprendizagem	15/08/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**PORTARIA Nº. 724, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Súmula: Concede Adicional de Incentivo de Mérito às servidoras do magistério.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito;

**CONSIDERANDO** os pedidos das servidoras requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados pela Comissão designada pela Portaria nº095/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder às requerentes o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação conforme constante abaixo.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO	DE	CURSO	A PARTIR DE
11441/23	43411	NATALIA APARECIDA CONCEICAO VIANA	Professor Docente	Primeiro de 5%	adicional	Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva	29/09/2023
9923/23	23541	ELAINE BERTAGNOLI PEDROSO	Professor Docente	Segundo +5%	adicional	Pós-graduação em Neuroeducação e Neurociência, Aplicada na Aprendizagem	15/08/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município



**SAMAE**

**DECRETO N.º 616, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Reajusta os valores da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

O **Prefeito do Município de Ibiporã**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de reajustar os valores da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos da Lei Municipal, nº 2.449, de 18 de Abril de 2011, nos termos autorizados pelo parágrafo único do art. 80, conforme índice oficial autorizado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados os valores da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos da Lei Municipal, nº 2.449, de 18 de Abril de 2011, no índice de **3,85%** (três vírgula oitenta e cinco por cento), de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de 01 de Dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

Diretor Presidente do SAMAE

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

TAXA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
ANEXO I - LEI 2.449/2011 - DE 18/04/2011					
Decreto n.º 616, de 13 de Dezembro de 2023					
TABELA VÁLIDA PARA O PERÍODO DE FEV/2024 À JAN/2025					
Faixa de metragem	Setor 1	Setor 2	Setor 3	Rural	Itaúna
0 a 50	R\$ 10,39	R\$ 10,39	R\$ 10,39	R\$ 10,39	R\$ 21,65
51 a 100	R\$ 19,51	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 10,39	R\$ 21,65
101 a 150	R\$ 34,14	R\$ 22,76	R\$ 22,76	R\$ 10,39	R\$ 21,65
151 a 200	R\$ 41,94	R\$ 27,97	R\$ 27,97	R\$ 10,39	R\$ 21,65
201 a 250	R\$ 48,77	R\$ 32,52	R\$ 32,52	R\$ 10,85	R\$ 21,65
251 a 500	R\$ 58,52	R\$ 39,01	R\$ 39,01	R\$ 13,00	R\$ 21,65
500 a 1000	R\$ 117,03	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 26,01	-
1001 a 9999	R\$ 195,25	R\$ 130,17	R\$ 130,17	R\$ 43,38	-

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)